



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2021

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº. 1.870 de 14/05/2014, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações através do Decreto Federal 8.250/2014 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021

DO OBJETO: O objeto é a “Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da **Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**, assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.” (Não é um software de prateleira)

TIPO: Menor Preço Global

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto terá início imediato a partir da data da assinatura do contrato, com duração de 12 meses.

REQUISITANTE: Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 20/05/2021; às 14h.

2.1. LOCAL DA ABERTURA: Na sede do IBASMA, Rua Pedro Luís Pereira de Souza, 299 - Centro – Araruama – RJ – CEP:29870-000.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global estimado pela Administração para 12 meses é de **R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

3.2. Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2021 e estará prevista em programa de trabalho e elemento de despesa próprio na respectiva Lei Orçamentária:

Unidade Gestora: 09 -Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama (IBASMA)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 09.001.001.09.122.0044.2030

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

4.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5. DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c) Carta de Credenciamento (**Anexo II**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



6.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2. DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

6.2.2. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

6.5. A não apresentação da declaração prevista no item 6.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.

6.6. A não apresentação dos documentos previsto no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediata da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1. Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “1” e “2” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



7.1.1.1. Envelope de Proposta:

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 DATA: 20/05/2021 às 14h (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ)
--

7.1.2.2. Envelope de Habilitação:

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA ENVELOPE Nº 2 –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 DATA: 20/05/2021 às 14h (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ)

7.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa elaborada pela licitante e que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o modelo do **Anexo III**, e nela deverão constar:



8.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura e identificação do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e data;

8.1.1.2. Descrição do objeto cotado, incluir todas as especificações e/ou referências do mesmo, de acordo com **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital para que o pregoeiro possa verificar a compatibilidade do objeto proposto com o objeto constante do Termo de Referência;

8.1.1.3. Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma;

8.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de entrega, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital e Termo de Referência (ANEXO I).

9.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro
- 9.7.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 9.8.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torna-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados pela administração.
- 9.11.** A licitante classificada em primeiro lugar fará PROVA DE CONCEITO a ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do resultado da etapa de lances, observado o expediente da administração.
- 9.12.** A PROVA DE CONCEITO consiste na comprovação de todas as funcionalidades descritas no termo de referência, demonstrando em seus próprios equipamentos e softwares podendo utilizar máquinas virtuais para apresentar as funcionalidades nos diferentes sistemas operacionais e banco de dados exigidos neste.
- 9.13.** A licitante deve atender a 100% dos requisitos tecnológicos, sob pena de reprovação.
- 9.14.** A avaliação será feita por uma comissão técnica, composta pelos mesmos servidores que elaboraram o termo de referência.
- 9.15.** Após a avaliação feita pelo corpo técnico ora designado, será emitido laudo de avaliação.
- 9.16.** Caso a PROVA DE CONCEITO da licitante seja reprovada, será(ão) convocada (s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação e adotados os mesmos procedimentos.
- 9.17.** A licitante sendo aprovada na PROVA DE CONCEITO, o Pregoeiro e equipe procederá para abertura do envelope de habilitação do licitante. Em caso de inabilitação, o mesmo procedimento será adotado junto aos outros licitantes de acordo com a ordem classificatória.
- 9.18.** A licitante sendo aprovada na PROVA DE CONCEITO e estando habilitada, será declarada como vencedora e o objeto do certame será a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 9.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 9.20.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo



máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.21. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Microempresas e empresas de pequeno porte

9.22.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.22.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**2**”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Cédula de Identidade dos Sócios;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

10.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.5. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

10.3.6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

10.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

10.3.8. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

10.3.8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.9. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no edital e no **Termo de Referência – Anexo I**;

10.5. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.6.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado por item.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no **Diário Oficial**.

10.6.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverão ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada (certificado de regularidade do contador) sob pena de inabilitação.

10.6.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

10.6.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do

contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

10.6.10. As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência e concordatas.

10.7. Das Disposições da Documentação:

10.7.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.4. As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original e serão validadas no momento da sua análise nos respectivos sítios eletrônicos.

10.7.5. É desejável que os documentos sejam paginados e apresentados a ordem descrita no edital.

10.7.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7.7. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **IBASMA**, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Rua Pedro Luís



Pereira de Souza, nº 299 – Centro – Araruama – RJ, CEP:28970-000, das 08h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.6. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: **Rua. Pedro Luís Pereira de Souza, nº 299 – Centro – Araruama – RJ – CEP:28970-000.**

12.4. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada conforme o caso, as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I. Advertência;

II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5. A penalidade por multa será:

I. de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao **IBASMA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, sanções previstas no artigo 88 e demais dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. executar o objeto no local determinado no edital e conforme solicitação do Requisitante;
- II. zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- III. manter contato permanente com o requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- IV. tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- V. se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VI. atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- VII. refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- VIII. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;
- IX. respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- X. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- XI. adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;
- XII. se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;
- XIII. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço do objeto do presente Edital.

15.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) servidores do Instituto.

15.3. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

16. DA ENTREGA / DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da data da assinatura do contrato, com implantação e treinamento previsto para até 60 (sessenta dias corridos) após a assinatura do contrato.

16.2. O sistema deverá ser implantado nos servidores de rede do Datacenter IBASMA, localizado na Rua Pedro Luís Pereira de Sousa, 299, Centro – Araruama/RJ.

16.3. O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

16.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

16.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificidade de cada item do objeto e consequente aceitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual.

17.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ficará responsável pela conferência e entrega do objeto, o responsável da Divisão de Tecnologia da Informação e Gestor de Contratos do **IBASMA**, e/ou demais servidores designados também pelo **IBASMA** que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos referentes a Licença de Uso serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica

de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número do contrato e Nota de Empenho. Sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

19.2. O pagamento referente a Implantação e Treinamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número do contrato e Nota de Empenho.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a CONTRATANTE, CNPJ nº: 30.597.686/0001-00.

19.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado nos subitens 19.1 e 19.2, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA, referente ao mês anterior, com as demais Certidões (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, TRABALHISTA e INSS) e tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

19.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

19.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.5.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

19.5.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.7. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



19.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

19.9. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

19.10. Caso o IBASMA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art.229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

21.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

21.7. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

21.9. Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

21.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.11. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no **IBASMA**.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na **Rua Pedro Luís Pereira de Souza, 299 – Centro – Araruama – RJ, CEP: 28.970.000**, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado através do Tel.: (22) 2665-7092, de segunda à sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

22. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Especificação dos Materiais;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa IBASMA;

Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Araruama-RJ, 13 de maio de 2021.

Elaine Aparecida Correia Lopes

Diretora Administrativa e
Financeira

Cassio Soares de Figueiredo

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

15. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da **Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**, assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo. “Não é um software de prateleira”.

2. JUSTIFICATIVA:

A gestão da unidade gestora RPPS de Araruama, IBASMA, se dá através de sistema informatizado estruturado com os devidos recursos tecnológicos, visando a continuidade e a qualidade da prestação de serviços aos servidores ativos, aposentados e pensionista, tal contratação faz-se indispensável ao funcionamento do Instituto.

3. DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do referido contrato será de 12 (doze meses), podendo ser estendido a critério da Administração Pública pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, constante no artigo 57, IV.

4. REAJUSTE:

O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

5.1 Requisitos Tecnológicos (características OBRIGATÓRIAS para todos os Módulos do Sistema)

5.1.1. A solução deverá ser executada em ambiente de servidor com sistema operacional baseado em Linux sem custo de licença de uso. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, linguagens de programação voltadas para WEB, geração de relatórios em vários formatos (pdf, texto e planilha).

5.1.2. A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas, sincronizadas, via webservice ou troca de arquivos.



- 5.1.3. A solução deverá utilizar banco de dados *opensource* sem custo de licença de uso.
- 5.1.4. A hospedagem do servidor, gestão do sistema operacional, cópias de segurança, controle de acesso, é exclusiva do IBASMA.
- 5.1.5. A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- 5.1.6. Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.
- 5.1.7. A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social. MPS como dos órgãos públicos (ex Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.
- 5.1.8. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- 5.1.9. Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.
- 5.1.10. Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB que visam a atualização de componentes tornando o uso do sistema mais rápido e intuitivo.
- 5.1.11. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.
- 5.1.12. A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI. Sistema de Controle de Óbitos.
- 5.1.13. O software deverá ter integração com o Siprev Gestão e CNIS RPPS da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 5.1.14. Disponibilização de informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contracheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS.
- 5.1.15. Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.
- 5.1.16. Possuir módulo de exportação deliberação 293/2018 TCRJ.

5.1.17. A solução poderá ser subdivida em módulos, desde que utilize o mesmo banco de dados.

5.1.18. Não será aceito solução que apresente módulos através de subcontratação.

5.2. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:

5.2.1. Funcionalidade Cadastro Único Integrado:

5.2.1.1. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

5.2.1.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.

5.2.1.3. Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

5.2.1.4. Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.

5.2.1.5. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

5.2.1.6. Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

5.2.1.7. A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.

5.2.1.8. Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.

5.2.1.9. Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

5.2.1.10. Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

5.2.1.11. Permitir o registro dos afastamentos.

5.2.1.12. Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.



5.2.1.13. Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

5.2.1.14. Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

5.2.1.15. Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

5.2.1.16. Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 70 anos para fins de aposentadoria compulsória.

5.2.1.17. Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

5.2.1.18. Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.

5.2.1.19. Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

5.2.1.20. Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

5.2.1.21. O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

5.2.2. Funcionalidade Arrecadação:

5.2.2.1. A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

5.2.2.2. Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.

5.2.2.3. Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

5.2.2.4. Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo RPPS.

5.2.2.5. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.



5.2.2.6. Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro dos motivos de inadimplência.

5.2.2.7. Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.

5.2.2.8. Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.

5.2.2.9. Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

5.2.2.10. Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.

5.2.2.11. Permitir gerar boleto ou documento similar integrado a instituição financeira para recolhimento de contribuições avulsas.

5.2.3. Funcionalidade Benefícios:

5.2.3.1. Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras constitucionais.

5.2.3.2. Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: pensão por morte e aposentadorias. Possibilitando, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal e regras específicas do Município, prevendo paridade e etc.

5.2.3.3. Permitir a inclusão do CID das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.

5.2.3.4. Permitir bloqueio automático da concessão do benefício para a folha de pagamento de benefícios.

5.2.3.5. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários junto ao protocolo.

5.2.3.6. Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.

5.2.3.7. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.

5.2.3.8. Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

5.2.3.9. Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.



- 5.2.3.10. Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.
- 5.2.3.11. Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.
- 5.2.3.12. Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;
- 5.2.3.13. Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).
- 5.2.3.14. Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.
- 5.2.3.15. Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias do MPS/ MF;
- 5.2.3.16. Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do MPS/MF, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;
- 5.2.3.17. Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;
- 5.2.3.18. Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;
- 5.2.3.19. Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);
- 5.2.3.20. Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal;
- 5.2.3.21. Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;

5.2.4. Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:

- 5.2.4.1. A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;
- 5.2.4.2. Parametrização no cadastro das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo (provento/desconto), determinar se existe um limite mínimo/máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária, possibilidade de não demonstrar no contra cheque, possibilidade de ativar/desativar independente de exclusão, possibilitar a inclusão de descrição do nome da verba específica para o contra cheque independente do nome da verba já cadastrada;

5.2.4.3. Parametrização no cadastro da verba especificamente para cada segurado onde deverá definir o coeficiente, quantidade, tipo da base de cálculo (Eventos da Folha/Sal. Min. Federal/Sal. Min. Regional / Valor Base do Cargo / Tabela de Valor de Evento), Data de Início e Fim (evolução automática), quantidade de competências de repetição, campo de texto para ser exibido no contracheque (ex: percentual).

5.2.4.4. Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

5.2.4.5. Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

5.2.4.6. Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

5.2.4.7. Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos na implantação.

5.2.4.8. Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões *pro-rata-dia* quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

5.2.4.9. Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.

5.2.4.10. Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.

5.2.4.11. Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

5.2.4.12. Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

5.2.4.13. Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

5.2.4.14. Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

5.2.4.15. Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

5.2.4.16. Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.

- 5.2.4.17. Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.
- 5.2.4.18. Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
- 5.2.4.19. Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.
- 5.2.4.20. Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;
- 5.2.4.21. Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.
- 5.2.4.22. Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;
- 5.2.4.23. Permitir a emissão de contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS;
- 5.2.4.24. Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.
- 5.2.4.25. Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;
- 5.2.4.26. Prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.
- 5.2.4.27. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;
- 5.2.4.28. Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;
- 5.2.4.29. Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento de valor devido e consequentemente declaração na DIRF;
- 5.2.4.30. Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;



5.2.4.31. Permitir a evolução automática dos triênios dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

5.2.4.32. Permitir a geração e importação unificada ou individualizada de pessoas ou grupo de pessoas, através de arquivos com Instituições Financeiras para envio da folha de pagamento, retorno do processamento da folha, consignados e outros.

5.2.5. Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:

5.2.5.1. A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;

5.2.5.2. Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos;

5.2.5.3. Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;

5.2.5.4. Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;

5.2.5.5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;

5.2.5.6. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF;

5.2.5.7. Permitir mesclar diferentes arquivos em formato PDF;

5.2.5.8. Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.

5.2.5.9. Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

5.2.5.10. Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item anterior.

5.3. MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:

5.3.1. A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;

5.3.2. Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;

5.3.3. Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

5.3.4. Permitir ao servidor ativo (IBASMA), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contracheque online;

- 5.3.5. Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;
- 5.3.6. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;
- 5.3.7. Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.
- 5.3.8. Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;
- 5.3.9. Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;
- 5.3.10. Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;
- 5.3.11. Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;
- 5.3.11. Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas;
- 5.3.12. Permitir ao usuário administrador parametrizar as funções do Portal que serão disponibilizadas para todos os usuários ou grupo de usuários.

5.4. MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID:

- 5.4.1. Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma Android versão 4.x em diante;
- 5.4.2. Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;
- 5.4.3. Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;
- 5.4.4. Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;
- 5.4.5. Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13º. salário;
- 5.4.6. Disponibilizar os de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;
- 5.4.7. Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contracheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;



5.4.8. Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

5.4.9. Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física.

5.5. MÓDULO PROTOCOLO:

5.5.1. Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc;

5.5.2. Permitir a abertura de protocolos;

5.5.3. Permitir parametrizar fluxos definidos de trabalho por assunto;

5.5.4. Permitir o acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas;

5.5.5. Permitir a interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos;

5.5.6. Permitir o acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível;

5.5.7. Permitir relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc;

5.5.8. Permitir abertura de protocolos sem fluxo definido;

5.5.9. Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.

5.6. MÓDULO RECADASTRAMENTO:

5.5.1. Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;

5.5.2. Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;

5.5.3. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.

5.5.4. Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

5.5.5. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

5.5.6. Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

5.5.7. Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento;

5.5.8. Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB;



5.5.9. Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;

5.5.10. Permitir o recadastramento via internet;

5.5.11. Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes;

5.5.12. Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental;

5.5.13. Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu recadastramento programado.

5.6. MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

5.6.1. Cadastro de consignatários;

5.6.2. Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema;

5.6.3. Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente;

5.6.4. Permitir reserva de margem;

5.6.5. Permitir importação/exportação de arquivos;

5.6.6. Disponibiliza conciliação/integração via arquivo de descontos efetuados em folha.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.1. No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado com diferença.

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.



6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

6.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.6. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

6.7. Para efeito do disposto no subitem 6.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

6.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente no subitem 6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1 deste, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

6.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.6 deste, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. A condição prevista no subitem 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação do bem e ou serviço discriminado no Termo de Referência e para isso serão convocados os servidores que assinam o referido projeto.

6.10.1. A empresa melhor classificada apresentará o seu produto, em até 48 horas a contar do resultado deste procedimento licitatório, para estes servidores que por sua vez irão analisar se o mesmo atende às suas necessidades. Se a posição destes servidores for favorável o Pregoeiro procederá para abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante. Se não o mesmo procedimento será adotado junto aos outros licitantes de acordo com sua classificação;

6.11. A Licitante não poderá desistir dos lances já ofertados, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

7.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta Comercial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Cada licitante deverá apresentar a proposta com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (12 meses), não sendo admitidas propostas alternativas, nem proposta que traga qualquer condicionante ou restrição.

7.6. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme preveja o Edital desta Licitação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances fará PROVA DE CONCEITO, a ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do resultado do procedimento licitatório, observado o expediente da administração.

8.2. A prova de conceito consiste na comprovação de todas as funcionalidades descritas no termo de referência, demonstrando em seus próprios equipamentos e softwares podendo utilizar máquinas virtuais para apresentar as funcionalidades nos diferentes sistemas operacionais e banco de dados exigidos neste.

8.3. A licitante deve atender a 100% dos requisitos tecnológicos, sob pena de reprovação.

8.4. A avaliação será feita por uma comissão técnica, composta pelos mesmos servidores que elaboraram o termo de referência.

8.5. Após a avaliação feita pelo corpo técnico ora designado, será emitido laudo de avaliação.

8.6. Caso a PROVA DE CONCEITO da vencedora seja reprovada, será(ão) convocada (s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita e regularmente;
- II. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência, e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- III. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- IV. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência e quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento de produtos e serviços;
- V. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- VI. Manter canais de comunicação para registro de solicitações de suporte: telefone, aplicativo de mensagens, sistema informatizado, etc;
- VII. Resolver as demandas de baixa complexidade em até 48h, de média complexidade em até 96h e alta complexidade mediante apresentação de cronograma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para cumprimento do objeto contratado;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestado;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- IV. Fornecer documentos necessários a boa execução do contrato;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado;



- VI. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo RPPS;
- VII. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas deverão atender ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 que são de 60 dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos referentes a Licença de Uso serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número do contrato e Nota de Empenho. Sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

12.2. O pagamento referente a Implantação e Treinamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número do contrato e Nota de Empenho.

12.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a CONTRATANTE, CNPJ nº: 30.597.686/0001-00.

12.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 12.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, TRABALHISTA e INSS) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

12.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

12.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.5.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

12.5.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo licitatório.

14. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora de serviço, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades;
- II. Multa administrativa no percentual de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do serviço.
- III. Sendo aplicada a multa administrativa, o prestador de serviço terá o prazo de 10 dias úteis para efetivação do pagamento, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do IBASMA.
- IV. Multa administrativa no percentual de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso na resolução de demandas, conforme estipulado no inciso VII do item 10, sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em caso de rescisão contratual ou término dos serviços, a empresa deverá disponibilizar o sistema **EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA** das informações lançadas até aquele momento, não havendo a possibilidade de alterações, inclusões ou exclusões, e fornecer os dados para que seja implantado em novo sistema, em layout a ser definido.

15.3. Fica eleito o foro do Município de Araruama para dirimir as contendas judiciais.

Araruama, 05 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Mônica Costa dos Santos Souza
Superintendente de Previdência

Elaine Aparecida Correia Lopes
Diretora Administrativa e Financeira

Rafael Ferreira Viana Daumas
Chefe da Divisão Financeira

Durcival Santos
Chefe da Divisão de Tecnologia da
Informação

Araruama, 17 de abril de 2021.

Termo de Referência Aprovado por:

MACILEY DOS SANTOS AMORIM
PRESIDENTE IBASMA



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A EQUIPE DE PREGÃO - IBASMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade, cédula de identidade n°....., emitido pelo....., para em nome da (nome da empresa), participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____ / ____ / ____

(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - IBASMA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº. 01/2021, Processo nº 127/2021**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da **Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**, assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.”, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
“Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA , assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.”					
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	Unid.		
2	LICENÇA DE USO DO SISTEMA (período de 12 meses, com suporte e manutenção do mesmo)	1	Mês		
				VALOR TOTAL	

Valor total da proposta R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social e CNPJ do proponente:

Endereço:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.)

Conta Corrente nº

_____, ____ de _____ 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – ESTIMAVA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – IBASMA

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
“Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA , assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.”					
1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	Unid.	R\$45.000,00	R\$45.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SISTEMA (período de 12 meses, com suporte e manutenção do mesmo)	12	Mês	R\$15.000,00	R\$180.000,00
				VALOR TOTAL	R\$225.000,00

VALOR ESTIMADO PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBASMA: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2021** do **IBASMA** - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama . Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

..... (local e data)

.....

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021.

.....,inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Minuta de Termo de contrato para “Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da **Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**, assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.”. O **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA** como Contratante, e a _____ como Contratada, na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de _____, o **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.597.686/0001-00, neste ato representado pelo senhor Presidente **Maciley dos Santos Amorim**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF N° ***** como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, neste ato representado pelo senhor **[NOME]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO]**, portador do CPF **[NÚMERO]** doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, realizada através do procedimento administrativo n. 127/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no processo administrativo nº 127/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente instrumento é “Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema de Gestão Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando as funcionalidades: cadastro, folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, protocolo, portal do servidor, integração com terceiros e demais atividades afins para uso da **Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA**, assim como implantação, treinamento, suporte e manutenção do mesmo.”, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. A licitante vencedora deverá prestar os serviços com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 01/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 127/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: 09.001.001.09.122.0044.2030, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, empenho/2021 nº_____, conta nº_____, do Orçamento do IBASMA, e para o exercício de 2021 de acordo com a sua devida consignação.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes a Licença de Uso serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará obrigatoriamente o mês em que os serviços foram executados, número do contrato, Nota de Empenho, número da parcela e dados bancários. Sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato. O pagamento referente a Implantação e Treinamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços devidamente atestada, assinada dos serviços prestados. A nota fiscal consignará valores em R\$ (Reais) e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número do contrato, Nota de Empenho e dados bancários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o IBASMA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, deve obedecer às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º 127/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação do Requiritante;
- II – Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;
- III – Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- IV – Manter contato permanente com o requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- V – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- VI – Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;



VII – Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pelo requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV – Disponibilizar canais de atendimento para registro das demandas pelos usuários finais através de telefone, sistema de abertura e acompanhamento dos chamados e/ou chat on-line, no caso do chat, as conversas deverão ser registradas e enviadas para o endereço de correio do autor da demanda.

XVI – As demandas registradas com complexidade baixa, devem ser solucionadas em até 48h, com média complexidade em até 96h e de alta complexidade mediante apresentação de cronograma acordado entre as partes.

XVII – Em caso da hospedagem do sistema ser de responsabilidade da contratada, a mesma deve garantir a disponibilidade do sistema em 99,9% do tempo ao ano. Em caso de manutenção programada, o tempo utilizado não será computado como penalidade.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

II – Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) servidores do IBASMA.

III – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários da contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista no art. 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências da contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda

I. Advertência;

II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao IBASMA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pelo IBASMA;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, ambos da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do IBASMA, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.



b) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 127/2021, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

c) Em caso de rescisão contratual ou término dos serviços, a empresa deverá disponibilizar permanentemente o acesso ao sistema exclusivamente para consulta das informações lançadas até aquele momento, não havendo a possibilidade de alterações, inclusões ou exclusões, além de fornecer dados e informações para que seja implantado em novo sistema, em layout a ser definido.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, de de 2021.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA

CONTRATADA:

[Empresa signatária]

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: